



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.525331/2017-49

INTERESSADO: AEROPEL - AERO OPERAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola, protocolado pela AEROPEL-AERO OPERAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, em 03/08/2017 (SEI 0929167). Atualmente, a empresa é detentora da autorização para operar a referida atividade nos termos da Decisão nº 118, de 06/11/2012, válida até 08/11/2017 (SEI 0929971).

1.2. Durante a análise do processo, foi necessário que a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS solicitasse à Interessada documento complementar para se obter a renovação da autorização para operar (SEI 0942257).

1.3. Após receber a documentação final da empresa em 14/09/2017 (SEI 1062486), a SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 1066156):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada e da discriminação de sócios diretos (SEI 1062486, págs. 62 a 70 e SEI 0929167, pág 4) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 0929167, pág. 5);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 0942222), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 1066243) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 1066240); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela Superintendência de Padrões Operacionais – SPO (SEI 0960473) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (SEI 0966647), que se posicionaram favoravelmente ao pedido de renovação da autorização para operar da Interessada.

1.4. Em 21/09/2017, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 1079448).

1.5. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 03/10/2017, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1085566** e o código CRC **CCD6B5B2**.

SEI nº 1085566